

Início	Dias sem publicação	Pesquisa	Emitir DUA	Login
--------	---------------------	----------	------------	-------

Lista 0059/2019**Categoria:** Listas**Data de disponibilização:** Quarta, 11 de Setembro de 2019**Número da edição:** 5998**Republicações:** [Clique aqui para ver detalhes](#)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Assessoria de Precatório

JUIZ(A) DE DIREITO: DRº FELIPPE MONTEIRO MORGADO HORTA
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: LIVIA SIMOES DE NADAI

Lista: 0059/2019**1 - 0016777-71.2017.8.08.0000 - Precatório****Requerente:** DALVA ORESMIR LARANJA PINTO e outros**Requerido:** MUNICÍPIO DE CARIACICA**Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)****Advogado(a):** 001642/ES - GABRIEL VIRGILIO SCHWAB RODRIGUES**Requerente:** EDISIO CORREA PINTO

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.485/2015 E 5225/2014, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTE CONDIÇÕES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGUIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGUIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

2 - 0013815-75.2017.8.08.0000 - Precatório**Requerente:** ILVANI LEMOS FLAUSINO**Requerido:** MUNICÍPIO DE CARIACICA**Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)****Advogado(a):** 10569/ES - LUIS FILIPE MARQUES PORTO SA PINTO**Requerente:** ILVANI LEMOS FLAUSINO

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.485/2015 E 5225/2014, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTE CONDIÇÕES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGUIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGUIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

3 - 0005520-49.2017.8.08.0000 - Precatório**Requerente:** EDYR MARTINELLI GUIMARÃES**Requerido:** MUNICÍPIO DE CARIACICA**Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)****Advogado(a):** 18535/ES - ANDRE LUIS NUNES SILVEIRA**Requerente:** EDYR MARTINELLI GUIMARÃES

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.485/2015 E 5.225/2014, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTE CONDIÇÕES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGUIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGUIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

4 - 0018527-45.2016.8.08.0000 - Precatório

Requerente: BONADIMAN PNEUS S/A

Requerido: MUNICÍPIO DE CARIACICA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10151/ES - GUSTAVO CAMPOS SCHWARTZ

Requerente: BONADIMAN PNEUS S/A

Advogado(a): 38749/RJ - LUIZ FERNANDO FARIA MACEDO

Requerente: BONADIMAN PNEUS S/A

Advogado(a): 10241/ES - RENATO BERTOLA MIRANDA

Requerente: BONADIMAN PNEUS S/A

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.485/2015 E 5225/2014, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE N° 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTESS CONDIÇÕES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGUIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGUIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

5 - 0027063-79.2015.8.08.0000 - Precatório

Requerente: FIBRA CONSTRUTORA LTDA

Requerido: MUNICÍPIO DE CARIACICA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7152/ES - JORGE FERNANDO PETRA DE MACEDO

Requerente: FIBRA CONSTRUTORA LTDA

Advogado(a): 999910/ES - PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Requerido: MUNICÍPIO DE CARIACICA

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.485/2015 E 5225/2014, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE N° 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTESS CONDIÇÕES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGUIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGUIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

6 - 0022019-45.2016.8.08.0000 - Precatório

Requerente: RENATO BERTOLA MIRANDA e outros

Requerido: MUNICÍPIO DE CARIACICA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10151/ES - GUSTAVO CAMPOS SCHWARTZ

Requerente: GUSTAVO CAMPOS SCHWARTZ

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.485/2015 E 5225/2014, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE N° 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTESS CONDIÇÕES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGUIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGUIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

7 - 0014774-17.2015.8.08.0000 - Precatório

Requerente: SIQUEIRA & IRMAOS LTDA

Requerido: MUNICÍPIO DE CARIACICA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 21223/ES - FELIPE JOSEPH HADDAD MARTINS

Requerente: SIQUEIRA & IRMAOS LTDA

Advogado(a): 10511/ES - JOSEPH HADDAD SOBRINHO

Requerente: SIQUEIRA & IRMAOS LTDA

Advogado(a): 999910/ES - PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Requerido: MUNICÍPIO DE CARIACICA

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.485/2015 E 5225/2014, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE N° 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTESS CONDIÇÕES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGUIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O

PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGUIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

8 - 0027799-34.2014.8.08.0000 - Precatório

Requerente: REMILSON NUNES FERREIRA e outros

Requerido: MUNICÍPIO DE CARIACICA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007745/ES - ANTONIO DE OLIVEIRA NETO

Requerente: REMILSON NUNES FERREIRA

Advogado(a): 999910/ES - PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Requerido: MUNICÍPIO DE CARIACICA

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.485/2015 E 5225/2014, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE N° 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTE CONDÇÕES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGUIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGUIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

9 - 0012128-68.2014.8.08.0000 - Precatório

Requerente: DISTRIBUIDORA VISTA BELA LTDA

Requerido: MUNICÍPIO DE CARIACICA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9728/ES - JOÃO SILVA DE JESUS

Requerente: DISTRIBUIDORA VISTA BELA LTDA

Advogado(a): 999910/ES - PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Requerido: MUNICÍPIO DE CARIACICA

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.485/2015 E 5225/2014, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE N° 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTE CONDÇÕES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGUIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGUIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

10 - 0017556-31.2014.8.08.0000 - Precatório

Requerente: FABIO ANTONIO SIMOES FIORET

Requerido: MUNICÍPIO DE CARIACICA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 999910/ES - PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Requerido: MUNICÍPIO DE CARIACICA

Advogado(a): 999999/ES - REQUERIDO EM CAUSA PROPRIA

Requerente: FABIO ANTONIO SIMOES FIORET

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.485/2015 E 5225/2014, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE N° 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTE CONDÇÕES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGUIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGUIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

11 - 0030317-31.2013.8.08.0000 - Precatório

Requerente: ROBERTO FERREIRA DA ROCHA

Requerido: MUNICÍPIO DE CARIACICA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008305/ES - JOSE ANTONIO GRACELI

Requerente: ROBERTO FERREIRA DA ROCHA

Advogado(a): 999910/ES - PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Requerido: MUNICÍPIO DE CARIACICA

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.485/2015 E 5225/2014, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE N° 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS,

OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTE CONDİÇÕES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGUIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGUIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

VITÓRIA, 10 DE SETEMBRO DE 2019

LIVIA SIMOES DE NADAI
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.